



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 44/2017**  
**DE 21 DE JULHO DE 2017**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, alínea D da Lei Orgânica Municipal de 07 de setembro de 1990 e alterações posteriores e em conformidade com o artigo 6º da Lei Orçamentária nº 2064/2016, de 17/10/2016,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 – ( Noventa e dois mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.06.12.122.010.2.305 – 31901100	101	Vencimentos e Vantagens Fixas	073	65.000,00
02.06.12.365.011.2.306 – 31901100	118	Vencimentos e Vantagens Fixas	077	35.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à presente suplementação será feita reduções parcial da seguinte dotação orçamentária :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.03.04.123.005.2.300 – 31901100	100	Vencimentos e Vantagens Fixas	024	30.000,00
02.04.08.244.006.2.057 – 33903200	142	Material /Bens/Serv. Distrib. Gratuita	209	15.000,00
02.04.08.244.006.2.057 – 33903200	100	Material /Bens/Serv. Distrib. Gratuita	209	5.000,00
02.04.08.244.006.2.301 – 31901100	100	Vencimentos e Vantagens Fixas	034	20.000,00
02.05.10.301.007.2.802 – 31901300	148	Obrigações Patronais	047	30.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, aos  
21 de julho de 2017.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**